



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo n 050/2026, na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONTEMPLANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO, DOZE MÓDULOS TEMÁTICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG.**

2.2. A qualificação contínua das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Clavaal-MG constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão, da assistência e da organização dos serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), que se configura como ordenadora do cuidado e principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu artigo 27, a responsabilidade do SUS na ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, reconhecendo a política de recursos humanos como elemento estruturante para a qualificação dos serviços.

2.3. Complementarmente, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, e consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, define a educação permanente como eixo estruturante da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, vinculando os processos formativos às necessidades reais do território e às práticas cotidianas de atenção, gestão e controle social.

2.4. Diante desse cenário, as constantes atualizações normativas, especialmente no que se refere ao modelo de financiamento federal, bem como a necessidade de qualificação dos registros nos sistemas de informação em saúde e de padronização dos processos de trabalho, exigem investimentos permanentes em capacitação técnica, abrangendo tanto profissionais assistenciais quanto administrativos.

2.5. A contratação de empresa especializada para a execução de capacitações continuadas



visa suprir lacunas técnicas e operacionais identificadas na rotina dos serviços, promovendo maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população. A qualificação dos profissionais quanto ao faturamento do SUS e à correta utilização dos sistemas de informação em saúde, com destaque para o e-SUS APS, impacta diretamente na consistência dos dados enviados, na redução de inconsistências e glosas e, conseqüentemente, na ampliação da captação de recursos financeiros para o município.

2.6. A capacitação voltada ao novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024, mostra-se fundamental para que as equipes compreendam os componentes de repasse, indicadores e critérios de desempenho, possibilitando atuação mais estratégica, orientada a resultados e à melhoria dos indicadores de saúde.

2.7. A qualificação do acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde, com ênfase na escuta qualificada e na classificação de risco, contribui para a organização dos fluxos assistenciais, melhoria do acesso e maior resolutividade dos atendimentos. Da mesma forma, a atualização técnica em procedimentos assistenciais, como curativos e sondagens, associada à padronização de protocolos, promove maior segurança do paciente e qualidade do cuidado prestado.

2.8. A capacitação das equipes no manejo de condições crônicas e em saúde mental, fortalecendo o cuidado longitudinal, a integralidade da atenção e a capacidade de resposta da APS às principais demandas do território, reduzindo encaminhamentos desnecessários e internações evitáveis.

2.9. Destaca-se ainda a relevância de conteúdos voltados à Vigilância em Saúde, abrangendo as áreas epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e controle de vetores, promovendo maior integração entre vigilância e atenção, qualificação das ações de monitoramento, prevenção e controle de agravos, além do fortalecimento da atuação intersetorial no território.

2.10. Por fim, a inserção de conteúdos relacionados à promoção da saúde e à atuação sobre os determinantes sociais, em consonância com a Política Estadual de Promoção à Saúde de Minas Gerais (POEPS), reforça a necessidade de desenvolvimento de ações intersetoriais, redução de vulnerabilidades e fortalecimento da participação social, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

2.11. Dessa forma, a contratação proposta se mostra plenamente justificada, configurando-se como estratégia fundamental para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, com impactos diretos na qualidade da assistência, na organização dos serviços, na eficiência da gestão e na sustentabilidade do financiamento do SUS.



3. SETORES REQUISITANTES

3.1. A unidade requisitante deste Processo é a Secretária Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Para atender adequadamente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de ClaraVal-MG, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Qualificação técnica da empresa contratada:

- a) A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de capacitação técnica em faturamento do SUS e sistemas de informação em saúde, preferencialmente para órgãos ou entidades da administração pública municipal.
- b) A empresa deverá comprovar experiência na realização de capacitações voltadas à Atenção Primária à Saúde, especialmente relacionadas ao modelo de financiamento instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, com domínio sobre os componentes Fixo, Vínculo e Qualidade e sua correlação com os sistemas de informação e os indicadores de desempenho.

4.1.3. Modalidade e formato da capacitação:

- a) A capacitação deverá ser realizada de forma teórico-prática presencial;
- b) Deverá ser fornecido material didático (digital ou impresso) aos participantes, com conteúdo compatível com os módulos apresentados.

4.1.4. Carga horária:

A capacitação deverá ter carga horária mínima de 300 horas que serão distribuídas conforme a complexidade dos temas e necessidade do município, e encontram-se detalhadas no quadro de descrição dos serviços no item 7.1.

4.1.6. Certificação:

Ao final da capacitação, a empresa deverá emitir certificado de participação para o(s) servidor(es) capacitado(s), contendo carga horária, conteúdo abordado e identificação da empresa ministrante.

4.1.7. Suporte pós-capacitação:

É desejável que a empresa disponibilize suporte técnico remoto (via e-mail, telefone ou videoconferência) por um período mínimo de 30 dias após o término da capacitação, para esclarecimento de dúvidas relativas ao conteúdo ministrado.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e identificar a existência de empresas capacitadas a prestar os serviços de capacitação técnica nas diversas áreas previstas foi realizado um levantamento de mercado por meio de pesquisa exploratória junto a empresas que atuam no segmento de consultoria, capacitação e treinamento na área da saúde pública, com ênfase em gestão municipal e qualificação de profissionais do SUS.

5.2. A busca incluiu consulta a:

- Sites institucionais de empresas especializadas em capacitação de servidores públicos na área da saúde;
- Catálogos e propostas técnicas de treinamentos semelhantes já realizados por outras administrações públicas;
- Registros de contratações similares realizadas por meio de consulta a plataformas como o ComprasNet, Banco de Preços, Portal da Transparência, e site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

5.3. Os dados coletados indicam a existência de diversas empresas no mercado com expertise comprovada na realização de capacitações voltadas aos temas descritos no objeto. As formações oferecidas abrangem conteúdos como faturamento do SUS e aos sistemas de informação em saúde no âmbito da APS (e-SUS APS, SIA/SUS, BPA e CNES), ao novo modelo de financiamento da APS conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024, ao SUS Digital e à integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), bem como acolhimento com classificação de risco para recepção e Agentes Comunitários de Saúde, atualização técnica em procedimentos assistenciais, como curativos e sondagens, com padronização de protocolos, manejo de condições crônicas, saúde mental na APS, ações de promoção da saúde e atuação sobre determinantes sociais, em consonância com a Política Estadual de Promoção à Saúde, além de conteúdos de Vigilância em Saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e controle de vetores. As capacitações geralmente apresentam carga horária entre 8h e 15h, por cada módulo temático, e são ofertadas predominantemente no formato presencial, incluem material didático e fornecimento de certificado de participação a todos os inscritos.

5.4. Durante o levantamento, verificou-se que os serviços de capacitação na área da saúde pública vêm sendo estruturados, de forma crescente, no formato de capacitação continuada, com execução ao longo de períodos previamente definidos, possibilitando o desenvolvimento progressivo das competências dos profissionais e maior aderência às necessidades dos serviços. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente viável e mais adequado que a contratação seja realizada para execução ao



longo de 12 (doze) meses, contemplando o planejamento, organização e realização de, no mínimo, doze módulos temáticos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Esse modelo favorece a consolidação do aprendizado, o acompanhamento das equipes ao longo do tempo, a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano dos serviços e a possibilidade de ajustes metodológicos conforme a evolução das necessidades identificadas. Além disso, permite maior integração entre os temas abordados, reforçando a lógica da Educação Permanente em Saúde e contribuindo para a qualificação contínua dos processos de trabalho, melhoria dos indicadores assistenciais e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

5.6. Por fim, a análise de mercado demonstra a existência de fornecedores qualificados e em número suficiente para garantir a competitividade do certame, com capacidade de atendimento integral às demandas propostas. Os valores praticados mostram-se compatíveis com o escopo da contratação, considerando a carga horária, a complexidade dos temas e a modalidade de execução. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico e econômico, apresentando condições adequadas de competitividade e alinhamento com os objetivos de qualificação da Atenção Primária à Saúde no município de Claraval-MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a execução das capacitações continuadas, espera-se a qualificação técnica e operacional dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com impactos diretos na melhoria da gestão, da assistência e da organização dos serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

A capacitação em faturamento do SUS e sistemas de informação em saúde deverá resultar na melhoria da qualidade dos registros no e-SUS APS e demais sistemas oficiais, com redução de inconsistências, retrabalho e glosas, aumento da confiabilidade das informações e consequente ampliação da captação de recursos financeiros vinculados ao desempenho e à produção assistencial.

No que se refere ao novo modelo de financiamento da APS, espera-se maior compreensão e apropriação, por parte das equipes e da gestão, dos indicadores, metas e critérios de repasse, possibilitando o fortalecimento do planejamento em saúde, melhoria do desempenho dos indicadores e otimização dos recursos financeiros destinados ao município.

A qualificação dos processos de acolhimento e a implementação de práticas de classificação de risco nas Unidades Básicas de Saúde deverão promover a melhoria do acesso, organização dos fluxos assistenciais, redução do tempo de espera e maior resolutividade dos atendimentos, com impacto direto na satisfação dos usuários.



As capacitações voltadas à atualização de procedimentos assistenciais e à padronização de protocolos deverão proporcionar maior segurança do paciente, redução de variabilidade nas condutas, qualificação do cuidado prestado e fortalecimento das práticas baseadas em evidências no âmbito da APS.

No manejo de condições crônicas e na atenção à saúde mental, espera-se o fortalecimento do cuidado longitudinal, melhoria do acompanhamento dos usuários, redução de agravamentos e complicações, além da diminuição de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção e de internações evitáveis.

A inclusão de conteúdos de Vigilância em Saúde deverá fortalecer as ações de monitoramento, prevenção e controle de agravos, promovendo maior integração entre vigilância e atenção e melhoria dos indicadores de saúde do município.

No campo da promoção da saúde, alinhado à Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), os resultados esperados incluem o fortalecimento de ações intersetoriais, ampliação das estratégias de atuação sobre os determinantes sociais da saúde, redução de vulnerabilidades e maior envolvimento da comunidade nas ações de saúde.

De forma geral, a contratação deverá resultar no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado, com aumento da resolutividade dos serviços, melhoria da qualidade dos atendimentos, maior eficiência na utilização dos recursos públicos e qualificação contínua dos processos de trabalho das equipes de saúde.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. Abaixo segue as quantidades necessárias a serem contratadas:

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço un. | Preço total |
|------|--------|---------|---|--------------|---------------|
| 01 | 12 | Serviço | SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SUS. As capacitações deverão abranger, de forma integrada, conteúdos relacionados ao faturamento do SUS e aos sistemas de informação em saúde no âmbito da APS (e-SUS APS, SIA/SUS, BPA e CNES), ao | R\$ 3.950,00 | R\$ 47.400,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>novo modelo de financiamento da APS conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024, ao SUS Digital e à integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), bem como acolhimento com classificação de risco para recepção e Agentes Comunitários de Saúde, atualização técnica em procedimentos assistenciais, como curativos e sondagens, com padronização de protocolos, manejo de condições crônicas, saúde mental na APS, ações de promoção da saúde e atuação sobre determinantes sociais, em consonância com a Política Estadual de Promoção à Saúde, além de conteúdos de Vigilância em Saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e controle de vetores.</p> <p>As capacitações deverão ter caráter teórico-prático, com abordagem aplicada à realidade dos serviços, contemplando a qualificação dos processos de trabalho, a melhoria dos registros nos sistemas de informação, o fortalecimento da resolutividade da APS, a organização dos fluxos assistenciais e a promoção da humanização no atendimento. A execução deverá incluir apoio na padronização de condutas, orientação para melhoria de indicadores e suporte técnico aos profissionais.</p> <p>As capacitações deverão ser presenciais, contemplando o planejamento, organização e execução de, no mínimo, 12 módulos temáticos, com carga horária total mínima de 300 horas, distribuídas ao longo da vigência contratual, devendo incluir suporte técnico remoto após a realização de cada módulo.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, será adotado o critério de Banco de Preços do Município, conforme justificativa apresentada anteriormente, com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

“[...] Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.[...]”

8.2. O valor total do Processo está estimado em R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2º, incisos I, II e III, os serviços poderão ser divididos em parcelas se economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.6. Qualificação técnica dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde;

12.1.7. Melhoria da qualidade dos registros nos sistemas de informação em saúde (e-SUS APS e



correlatos);

- 12.1.8. Redução de inconsistências, glosas e retrabalho nos dados enviados ao SUS;
- 12.1.9. Aumento da captação de recursos financeiros vinculados ao desempenho da APS;
- 12.1.10. Fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária, com redução de encaminhamentos desnecessários;
- 12.1.11. Melhoria da organização dos fluxos assistenciais e do acesso aos serviços;
- 12.1.12. Padronização de protocolos e condutas assistenciais;
- 12.1.13. Ampliação da segurança do paciente e da qualidade do cuidado prestado;
- 12.1.14. Fortalecimento do cuidado longitudinal, especialmente em condições crônicas e saúde mental;
- 12.1.15. Promoção da humanização no atendimento e melhoria da experiência do usuário;
- 12.1.16. Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e atuação sobre determinantes sociais, alinhadas à POEPS;
- 12.1.17. Fortalecimento da gestão, planejamento e monitoramento dos indicadores em saúde;
- 12.1.18. Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, com melhoria dos processos de monitoramento, notificação, prevenção e controle de agravos;
- 12.1.19. Integração entre Atenção Primária e Vigilância em Saúde, promovendo maior efetividade das ações no território;
- 12.1.20. Melhoria dos indicadores epidemiológicos e sanitários do município, com base na qualificação das ações de vigilância.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORA

13.1. A capacitação será realizada de forma presencial, em ambiente administrativo, e contará com suporte remoto após o término do treinamento. Diante disso, os impactos ambientais são considerados mínimos, uma vez que a atividade não envolve geração significativa de resíduos, consumo intensivo de recursos naturais ou qualquer tipo de intervenção no meio ambiente. Trata-se, portanto, de uma contratação de baixo impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após o presente estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Dispensa de Licitação, visando à contratação de serviços de capacitação continuada voltada aos profissionais da atenção primária à saúde, contemplando o planejamento, organização e execução de, no mínimo, doze módulos temáticos, é fundamental para a manutenção da Secretaria de Saúde, pois proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, bem como o uso pelos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



14.2. Desta forma, declara-se **VIÁVEL** esta contratação.

Claraval/MG, 23 de abril de 2026.

Carmen Lúcia Moreira Rodrigues de Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE